CONTRATO N° 085/2026
INEXIGIBILIDADE N. 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 160/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, estabelecida na cidade de São José dos Pinhais/PR,Rua Izabel A Redentora, 2356 - CEP: 83005010 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.797.967/0001-95**, neste ato representada por seu representante legal, **Rudimar Barbosa dos Reis**, residente e domiciliado Rua Joaquim Silveira Mota, 296 - CEP: 81520280 - BAIRRO: Guabirobuta, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 574.460.249, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Ed. Lowen, Sala 117, Bairro Centro, CEP. 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, objetivando a Contratação de solução integrada, compreendendo licença de uso de plataforma digital especializada e suporte técnico, destinada ao apoio a agentes públicos na instrução da etapa preparatória das contratações administrativas, englobando a especificação de objetos, elaboração de termos de referência, pesquisa automatizada e comparação de preços públicos e privados, em estrito atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, para atender às necessidades do Município de São Jorge d'Oeste/PR.**

LOTE 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	68938	Contratação de Ferramenta de Pesquisa Contratação de Ferramenta de Pesquisa e comparação de preços, praticados pela administração pública, com respaldo técnico legal, para melhor planejamento de compras e contratações públicas em atendimento a Legislação vigente. Lei 14.133/2021, que deverá: 1 - Permitir a realização de consulta via internet ao Banco de Preços, através de login e senha à serem disponibilizados pela contratada; 2 - Permitir a realização de pesquisa de preços por palavra(s) chave(s), bem com a utilidade de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave; 3 - Permitir o acesso através de link à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado; 4 - Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatório/extratos de preços comparativos informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa; 5 - Utilizar como fonte de pesquisa, no mínimo os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil; 6- Apresentar informações de preços atualizados diariamente, pelo período de 12 meses. o valor pago será pela disponibilização da ferramenta pelo período de 12 meses (1 ano).	UN	1,00	12.750,00	12.750,00
					TOTAL.....	12.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** (06/07/2027), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O obejto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de maio de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e

respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, Clair Mariano da Costa, designado pelo Decreto nº 4.496/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.956/2026, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua

integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho

do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o

valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualida pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1850	07.001.04.122.0003.2022	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 06/07/2026.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:57446024968 Assinado de forma digital por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:57446024968 Dados: 2026.07.07 11:57:33 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Rudimar Barbosa dos Reis
CPF Nº. 574.460.249-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Nova Prata

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incidindo ao caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V: "*Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*"**

1 OBJETO
Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Conselho Tutelar e da Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL - R$	VALOR ANUAL - R$
1	Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Conselho Tutelar e da Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná; Sala comercial em alvenaria - Área de 136,08m² 02 (dois) Banheiros; Construção em Alvenaria; Medindo de 150 (cento e cinquenta) metros de distância da Secretaria de Assistência Social; Fácil acesso; 04 (um) pavimento térreo; Acessibilidade nas calçadas e rampa de acesso; Energia elétrica; Abastecimento de água; Conhecimentos de telefonia e dados; Cobrito de laje; Localização: Rua Cassolo Bruneo, nº 08 – centro; Matrícula do imóvel nº 10.603	MÊS	12	2.400,00	28.800,00

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo, permanente e não jurisdicional. O local de funcionamento é dado nomeado por legislação municipal, que também deve garantir recursos para manutenção.
2.2. Sediar o conselho tutelar em uma estrutura própria é uma questão fundamental para garantir que cumpra seu papel com eficácia e ética. Imóvel possa parecer prático do ponto de vista administrativo ou financeiro, a instalação do CT no mesmo prédio da Secretaria de Assistência Social (SMAS) é amplamente desaconselhada por órgãos como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) e o Ministério Público.
2.3. Também a função do CT fiscalizar a prática ede serviços públicos. Se o conselho estiver dentro da Secretaria de Assistência Social, pode haver um "constrangimento institucional" ou conflito de interesses ao colocar eficácia de programas geridos pela própria pasta. A separação física reforça a imagem de que as decisões dos conselheiros são tomadas no Estatuto de Criança e do Adolescente (ECA), e não em diretrizes políticas ou administrativas da gestão municipal de assistência social.
2.4. Para um atendimento humanizado, o denunciante precisa se sentir seguro para falar sem o risco de que funcionários da SMAS ou de outras setores circulem livremente pelo mesmo ambiente. Estando em uma sede própria evita que a criança ou o adolescente seja exposto a um fluxo intenso de pessoas que buscam outros serviços, garantindo o direito à privacidade (Art. 17 do ECA)
2.5. O CT é um órgão zelador de direitos, enquanto a SMAS é a executora de serviços. Ao compartilhar o mesmo espaço, a população pode entender que o CT é uma extensão do CRAS, o que dificulta a compreensão de que o Conselheiro tem poder de requisição de serviços junto ao Administrativo Municipal.
2.6. Um prédio próprio facilita a identificação rápida pela comunidade em casos de emergência. O Conselho Tutelar funciona em regime de plantão e ter um prédio independente facilita o controle de acesso e segurança fora do horário comercial, sem depender da abertura ou fechamento de uma estrutura administrativa maior.
2.7. O COMANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), em suas resoluções sobre a infraestrutura dos conselhos, recomenda que o espaço seja exclusivo, acessível e dotado de condições que garantam o atendimento individualizado e sigiloso, com salas individuais para atendimentos, sala de reunião do colegiado, banheiros e acessibilidade conforme normas da ABNT.
2.8. Outra necessidade é decorrente de instalação no município, da Secretaria das Políticas Públicas para as Mulheres, Pessoas Idosas e Imigrantes, no ano de 2025.
2.9. Na falta de espaço próprio, esta secretaria também está utilizando uma sala junto a Secretaria de Assistência Social.
2.10. A implantação dessa secretaria em espaço próprio representa um avanço institucional e social, assegurando melhores condições para o atendimento humanizado, integrado e construção de populações em situação de vulnerabilidade.
2.11. Um espaço exclusivo possibilita a organização adequada dos serviços, promovendo a integração entre programas voltados à proteção dos direitos das mulheres, à promoção do envelhecimento ativo e à inclusão social de imigrantes. A centralização dos ações em local apropriado facilita a articulação intersetorial e amplia a efetividade das políticas públicas.
2.12. Em conformidade com o artigo 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 3060/2023, o Departamento de Patrimônio do Município declara inexistir imóvel público vago e disponível, que atenda ao objeto descrito.
2.13. Portanto, a locação de um espaço para acomodar esses dois órgãos é imprescindível no melhoramento do atendimento. Também se faz necessário em virtude da contratação de novos profissionais para a Secretaria de Assistência Social, que atuarão no atendimento da Proteção Social de Média e Alta Complexidade, e não dispõe de vales de atendimento.
2.14. Por considerar que o Conselho Tutelar e a Secretaria da Mulher, Idoso e Imigrantes, se tratam de órgãos interdependentes, a utilização compartilhada do mesmo imóvel representa medida de racionalização administrativa, economia de recursos públicos e otimização de estrutura física, sem interferência na independência institucional, visto que terão salas de recepção e espaços físicos devidamente separados preservando o sigilo, a privacidade e a confidencialidade dos atendimentos. Não haverá subordinação administrativa ou hierárquica entre os órgãos e serão mantidas equipes, arquivos e fluxos de trabalho próprios e independentes.
2.15. Dessa forma, a coexistência no mesmo imóvel configura acesso compartilhamento da infraestrutura, não implicando vínculo de subordinação, ingerência ou perda de autonomia funcional de qualquer dos órgãos.
2.16. Diante desse cenário, buscamos novas instalações, com área mínima de no mínimo **120 m²**, sendo **70 m²** para o Conselho Tutelar e **50 m²** para a Secretaria da Mulher, Idosa e Imigrantes.
2.17. O imóvel deverá atender integralmente às normas de acessibilidade, garantindo o acesso seguro e adequado a todos os usuários, especialmente pessoas com mobilidade reduzida e idosos.
2.18. O espaço físico deverá dispor de, no mínimo, dois banheiros em boas condições de uso. Ficando a cargo do Município o restante da adequação das salas com divisórias e alvenarias necessárias.
2.19. O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do município, com **distância máxima de 150 metros** da Secretaria de Assistência Social. Visto que por meio que seguro órgãos auxiliarmos, compartilhar trabalhos técnicos ininterruptamente. Essa proximidade favorece a articulação intersetorial imediata, permitindo reuniões técnicas rápidas, troca de informações e alinhamento de estratégias sem entraves logísticos. Também reduz o tempo de resposta em situações emergenciais, especialmente em casos de risco imanente à integridade física ou psicológica de crianças e adolescentes.
2.20. O imóvel foi avaliado por profissional devidamente habilitado conforme laudo emitido em 18 de maio de 2026 pelo valor de locação mensal de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) totalizando o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais) para 12 meses.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO.
3.1 O valor total da contratação é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 005 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente 0008.0243.0021.6000 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, ou 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, Idoso e Imigrante Unidade: 002 – Departamento de Articulações de Políticas Públicas 0008.0244.0007.2010 - Manutenção da Secretaria de Políticas para a Mulher 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, ou 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)

5 PESSOA FÍSICA CONTRATADA: RONALDO ROSA - CPF Nº 723.184.229-15 e R.G. nº 4.719.929-4

6 FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento através de transferência bancária, diretamente na conta do locador.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá vigência a partir de data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) **meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05
CONTRATADA: Ronaldo Rosa - CPF Nº 723.184.229-15
OBJETO: Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Conselho Tutelar e da Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
VALOR: O valor anual é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 005 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0021.6000 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
07 – Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, Idoso e Imigrante; 002 – Departamento de Articulações de Políticas Públicas; 0008.0244.0007.2010 - Manutenção da Secretaria de Políticas para a Mulher; 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de locação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de julho de 2026.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 85/2026 Inexigibilidade Nº. 32/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.288/0001-03
Contratado	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. CNPJ nº 07.797.967/0001-05
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-05, localizada na Rua Isabel e Redentora, 1356 – Ed. Lowen, Sala 117, Bairro Centro, CEP. 83.085-010, São José dos Pinhais/PR, objetivando a Contratação de solução integrada, compreendendo licença de uso de plataforma digital especializada e suporte técnico, destinada ao apoio a agentes públicos na instrução da etapa preparatória das contratações administrativas, englobando a especificação de objetos, elaboração de termos de referência, pesquisa automatizada e comparação de preços públicos e privados, em estrito atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, para atender as necessidades do Município de São Jorge d'Oeste/PR.**
Valor	R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D' Oeste-Pr, 06/07/2026

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ
ACAMSOP
CNPJ 81.266.384/0001-56

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
COM BASE NO ART. 04,IIDA da Resolução 4.139/2026/ACAMSOP, C/C ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2011

A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará, 1201 – bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP: 85.605-170, por intermédio do Departamento de Administração e Finanças, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, material e mão de obra (objeto- retirada (arrigas) e instalação (nova) de cortinas com trilho em trilho suíço. Recebimento das propostas dia 08:00 do dia 07 de julho às 17 hrs do dia 09 de julho de 2026 informações , no site acamsop.com.br (Transparência/Licitações/Aberta 01-2026.

CIDNEY BARBIERO
FILHO:08643295293
Presidente
Cidney Barbiero Filho

Francisco Beltrão, 06 de JULHO de 2026.

Rua Pará, 1201 - Bairro Miniguaçu - 85605-170 - Francisco Beltrão - PR - Fone: (46) 3523-1776
e-mail: adcamsop@adcamsop.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 297, DE 25 DE JUNHO DE 2026, RETIFICADO PELOS EDITAIS Nº 298, DE 26 DE JUNHO DE 2026 E 300, DE 01 DE JULHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 56, XVII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 5.180, de 30 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

CARGO	VAGA	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
[illegible]	[illegible]	[illegible]	40h	[illegible]	01
[illegible]	[illegible]	[illegible]	40h	[illegible]	04
[illegible]	[illegible]	[illegible]	30h	[illegible]	07
[illegible]	[illegible]	[illegible]	40h	[illegible]	02
[illegible]	[illegible]	[illegible]	40h	[illegible]	01
[illegible]	[illegible]	[illegible]	40h	[illegible]	01

INSCRIÇÕES: As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via internet, a partir das **8h do dia 26 de junho até às 23h59 do dia 12 de julho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/, no link disponibilizado para a inscrição de Processo Seletivo Simplificado.

O edital completo está disponível no site oficial do Município, no endereço eletrônico acima mencionado.

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!
Para anunciar ligue 3520-4000

Contrato	**Nº 85/2026 Inexigibilidade/Nº. 32/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA- CNPJ nº. 07.797.967/0001-95
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Ed. Lowen, Sala 117, Bairro Centro, CEP. 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, objetivando a Contratação de solução integrada, compreendendo licença de uso de plataforma digital especializada e suporte técnico, destinada ao apoio a agentes públicos na instrução da etapa preparatória das contratações administrativas, englobando a especificação de objetos, elaboração de termos de referência, pesquisa automatizada e comparação de preços públicos e privados, em estrito atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, para atender às necessidades do Município de São Jorge d'Oeste/PR.**
Valor	R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinqüenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:376ED8E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 86/2026 Pregão Nº. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	44.815.845 GABRIEL GOMES- CNPJ nº. 44.815.845/0001-00
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 171.423,40 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DBFC63A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 87/2026 Pregão Nº. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDRESSA REGINA BELORINI LTDA- CNPJ nº. 60.612.809/0001-04
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 86.638,09 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e nove centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:176004DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 88/2026 Pregão Nº. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	A S TRANSPORTES E SERVICOS LTDA- CNPJ nº. 59.706.415/0001-28
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 140.104,68 (cento e quarenta mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E77E03A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 88/2026 Pregão Nº. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	A S TRANSPORTES E SERVICOS LTDA- CNPJ nº. 59.706.415/0001-28
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 140.104,68 (cento e quarenta mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E7B665A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 89/2026 Pregão -Uso até 30/04/26/Nº. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA LTDA- CNPJ nº. 42.688.448/0001-90
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 297.570,60 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:85173EAB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 90/2026 Pregão Nº. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	MATHIAS TURISMO LTDA- CNPJ nº. 43.147.262/0001-96
Objeto	**Contratação de empresa para l prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 357.976,51 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2026